



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.565, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir seis Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$:535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), conforme desmembramento discriminado, destinados ao pagamento dos vencimentos, vantagens dos profissionais do magistério e dos professores estaduais que prestam serviços na rede municipal, que serão classificados da seguinte forma:

**25.01- FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

123610005.2.014	- Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 300.000,00
3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais.....	R\$ 50.000,00
123650005.2.016	- Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS	
3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
123650005.2.017	- Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES	
3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais.....	R\$ 25.000,00

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP -



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta de:

**R\$ 534.154,33** (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), pelo superávit financeiro apurado em 31.12.2019 na conta nº 14.430-4 - Banco do Brasil S.A. c/ FUNDEB, Agência de Dois Córregos.

**R\$ 845.67** (oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), decorrentes de rendimento da aplicação do saldo.

**Art. 3º** - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -